



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 213/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado *“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente e dá outras providências.”*

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 213/2022

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, até o valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	28000	Encargos Gerais do Município	
Subunidade	28000.002	Recursos Supervisionados pela Proger	
Função:	28	Encargos Especiais	
Sub-função:	846	Outros Encargos Especiais	
Programa:	0000	Operações Especiais	
Projeto/Atividade:	0003	Sentenças Judiciais	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	91	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	20700	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade:	20700.004	Depto de Administração de Recursos Humanos	
Proj/Ativ:	2.20700.004.04.331.0002.2029	Assistência ao Servidor Municipal	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Cat. Econ.:	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.000.000,00



TOTAL DA REDUÇÃO

1.000.000,00


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR



